Governo de Mato Grosso 119 DETRAN

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT e a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com o objetivo de mútua colaboração visando aos fins que especificam.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38XXX SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica**, Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES,** brasileiro, designado por Ato n° 2.658/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10XXXXX-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e do outro, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, doravante denominada **COOPERADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, N° 300 – Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. OSMAR ANTONIO MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 86XXXX SSI/SC e do CPF nº. 345.XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado em Paranaíta/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber à Lei nº. 4.320/64, Lei 14.133/21, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2017, de 26 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Implantação de Posto de Atendimento do DETRAN/MT, com delegação das competências ao município previstas nos art. 22, incisos II, III e VII do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23.09.97, e de acordo com a Portaria n° 510/2021/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, deste órgão executivo estadual de trânsito

DETRANDIC202649956A

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968 Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782830000113, OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.10.07 15:22:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 14:46
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:16
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

para a COOPERADA, em consonância com o Plano de Trabalho.

1.2 - O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo do presente Termo de Cooperação será de **60 (sessenta) meses, a contar de 15 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPONIBILIZAR OS ACESSOS E RECURSOS SISTÊMICOS NECESSÁRIOS À OPERACIOALIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/MT

3.1 - Pelo presente instrumento, o COOPERANTE se compromete, através do Posto de Atendimento do DETRAN/MT:

a) Disponibilizar e manter acesso ao banco de dados referente aos registros de veículos, conforme os perfis e competências atribuídos aos servidores autorizados;

b) Disponibilizar e manter acesso às funcionalidades de consulta ao cadastro de veículos registrados no Estado de Mato Grosso;

c) Disponibilizar e manter acesso às funcionalidades necessárias à emissão de taxas e consulta aos débitos vinculados aos veículos, conforme os serviços autorizados;

d) Disponibilizar os recursos necessários à emissão dos documentos utilizados nos procedimentos de vistoria, conforme os procedimentos vigentes do DETRAN/MT;

e) Disponibilizar e manter acesso às funcionalidades necessárias à abertura de RENACH e emissão das respectivas taxas;

f) Disponibilizar e manter acesso ao sistema de coleta de imagens e biometria, quando disponível e aplicável aos serviços executados pelo Posto de Atendimento;

g) Disponibilizar e manter acesso às funcionalidades necessárias à tramitação dos processos de habilitação e respectivos registros de transações.de tramitação de processos de habilitação e Log/Transações;

h) Disponibilizar e manter acesso às funcionalidades de consulta às bases nacional e estadual de condutores;

i) Disponibilizar e manter acesso às funcionalidades necessárias à abertura do

DETRANDIC202649956A
Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 15:19:34
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:19:34
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183
OSMAR MOREIRA 548017968

processo de Permissão Internacional para Dirigir – PID e emissão da respectiva taxa;

j) Disponibilizar e manter acesso ao sistema destinado à aplicação de exames teóricos, observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pelo DETRAN/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A COOPERANTE compromete-se a:

a) Interligar e manter interligado o Posto de Atendimento do DETRAN/MT ao banco de dados e serviços disponibilizados pelo DETRAN-MT necessários à execução das atividades objeto da cooperação;

b) Fornecer login e senha aos servidores autorizados para acesso aos sistemas e bancos de dados do DETRAN/MT necessários à execução das atividades do Posto de Atendimento;

c) Realizar o envio e o recebimento de malotes de documentos destinados ao Posto de Atendimento do DETRAN/MT, conforme a necessidade dos serviços;

d) Criar condições para realização de capacitação dos servidores disponibilizados pela COOPERADA, necessária à implantação e ao funcionamento do Posto de Atendimento do DETRAN/MT.

4.1.1 - Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12, da IN 001/2017;

4.2 - A COOPERADA compromete-se a:

a) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) servidores para atuação no Posto de Atendimento do DETRAN/MT, sendo 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado ou contratado. Em caso de aumento da demanda de atendimento, caberá à COOPERADA adequar o quantitativo de servidores, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços;

b) Designar um dos servidores disponibilizados pela COOPERADA como Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, permanecendo os servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Paranaíta, sem qualquer ônus para o COOPERANTE;

c) Assegurar a participação dos servidores disponibilizados para atuação no Posto de Atendimento nas capacitações necessárias à execução dos serviços, compreendendo

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 14:2
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:1
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183
OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35768283000113, OU=Certificado Digital , OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:23:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

os procedimentos relativos a veículos e habilitação, operação dos sistemas disponibilizados pelo DETRAN/MT, emissão de guias de taxas, tributos e multas, montagem e tramitação de processos, captura de imagem, recebimento e liberação de veículos, operacionalização do sistema de CAV e aplicação de exames teóricos, conforme as atividades executadas no Posto;

d) Indicar os servidores que atuarão na operação dos sistemas do DETRAN/MT, condicionada a indicação ao atendimento dos seguintes requisitos:

1. inexistência de parentesco, até o terceiro grau, com despachante, proprietário ou diretor de Centro de Formação de Condutores – CFC;

2. não ter respondido a processo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

3. não possuir condenação em processo disciplinar; e

4.não possuir antecedentes criminais.

e) Assegurar a assinatura de Termo de Responsabilidade pelos servidores autorizados, previamente à concessão de login, senha ou código de acesso aos sistemas e bancos de dados do COOPERANTE;

f) Comunicar ao COOPERANTE, por intermédio do fiscal do Termo de Cooperação, qualquer alteração no quadro de servidores do Posto de Atendimento, para adoção das providências necessárias à baixa ou concessão de acesso aos sistemas e à capacitação do novo servidor;

g) Manter permanentemente o controle e a orientação sobre os serviços executados no Posto de Atendimento do DETRAN/MT, zelando pela regularidade de sua execução;

h) Oferecer, no âmbito do Posto de Atendimento, os serviços relativos à regularização de veículos e à habilitação de condutores, observadas as competências delegadas e os procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/MT;

i) Fornecer e repor, com recursos próprios, os materiais de consumo necessários ao desempenho das atividades operacionais e administrativas do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, especialmente papel A4 e toner para impressora;

j) Providenciar a identificação dos servidores que atuarem no Posto de Atendimento, mediante confecção e fornecimento de crachá e uniforme com o timbre do DETRAN/MT;

k) Manter linha telefônica exclusiva para o Posto de Atendimento, com aparelho habilitado para realização de ligações locais, interurbanas e para telefones celulares,

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 23:54 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 08:
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:23:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

destinada à comunicação com o COOPERANTE, cabendo ao Chefe do Posto encaminhar mensalmente à COOPERADA relatório das ligações efetuadas;

l) Disponibilizar e manter espaço físico com estrutura adequada ao funcionamento do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, dotado de instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário, equipamentos, computadores e periféricos necessários à execução dos serviços, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo COOPERANTE;

m) Disponibilizar, com recursos próprios, os equipamentos, mobiliário e demais recursos necessários ao funcionamento do Posto de Atendimento, conforme especificações e quantitativos abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	IMPRESSORA DIGITAL E LASER, Monocromática; Resolução: 600x600DPI ou superior; Velocidade de impressão: 30 ppm ou superior (A4); Memória inicial: 32 MB instalada ou superior; Tempo de Impressão da Primeira Página: Não superior a 15 segundos; Ciclo de Trabalho: Suportar 50.000 páginas por mês, ou superior; Consumíveis: Deverão acompanhar consumíveis, além do fornecido com o equipamento, originais do fabricante para impressão de no mínimo de 20.000 páginas; Portas: Paralela e Ethernet 10/100Mbps
01	COMPUTADOR - Processador de 04 Núcleos, Arquitetura 32/64Bits, Frequência de operação por núcleo (Clock): 3.0 Ghz, Intel ou AMD; Memória: 04 GB DDR-3; Unidade de Disco Rígido: 250 GB; Placa Mãe: Interfaces de comunicação: 01(uma) Paralela padrão, 04(quatro) USB 2.0 - (Universal Serial Bus), 01 (uma) Porta Serial UART 16.550 com conector DB9 ou DB25, 01(uma) Porta para Mouse com conector PS/2, 01(uma) Porta para Teclado com conector PS/2; Placa de Rede Ethernet: Padrão PCI 100/1000, Vídeo: integrado, Gabinete: Torre ou Mini torre padrão ATX; Teclado: ATX - conforme norma ABNT 10.347; Padrão Português (ABNT2), PS/2;
01	COMPUTADOR GUICHÊ DA CAV: Placa mãe: Interfaces SATA mínimo de 3 portas SATA III, Padrões Suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimos, Interfaces USB: Possuir no mínimo 03 (três) na versão 3.1, Vídeo: Tipo ONBOARD, integrado à placa mãe ou processador; Memória: 1 GB compartilhada da memória RAM; Resolução Suportada: 1920X1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para pelo menos 2 telas no mínimo um DISPLAYPORT e um VGA (obrigatório), Áudio: Conectores de saída, sendo uma saída P3 3,5 MM na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; Conectores de entrada: uma entrada P3 3,5 MM de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para HEADSET com um único conector 3,5MM; Processador: Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos; possuir memória cache de mínimo 12 MB; possuir no mínimo frequência de relógio real de 2.5GHZ, suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core; Performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos, na performance Test da Passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente resultados de BENCHMARK disponíveis em: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU LIST.PHP o processador deverá ser de última ou penúltima geração; Memória: Possuir 8GB de memória RAM, tipo DDR4 com barramento de no mínimo 2.666 MHZ; Unidades de armazenamento: Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB no padrão NVME; Rede cabeada: Rede RJ45 ONBOOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10); Monitor: Tipo LED ou superior (WVA, IPS, ETC); Tamanho nominal: 23 polegadas, resolução suportada 1920 X 1080; Quantidade de cores: 16 milhões, conectores de entrada: Displayport e VGA mínimos
02	Teclado: Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, PS/2; Mouse: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Som (PCMIX)

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 23:54:e
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:13:54
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

Governo de Mato Grosso 124 DETRAN

02	Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64 Bits (ou versão superior), em português – Brasil, com licença de uso 64 Bits.
01	MONITOR LCD 15 519W PRETO (AOC)
02	SERVIDOR IMPRESSÃO 1P PARAL 10/100 (D-LINK) **PrintServer:** Modelo Pocket, conectado diretamente na porta paralela da impressora.1-Porta paralela Bidirecional; 1-Porta Ethernet de 10/100Mbps; Suporta Gerenciamento via SNMP e WEB
01	SWITCH 16P 10/100 (D-LINK)
02	NOBREAK NET STATION 600 MONO 115V 4T GRAFITE (SMS)
02	SUPORTE P/CPU AJUSTAVEL PRETO COM RODAS (CLONE)
01	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – FRAME ELAY (INTER-LAN) VELOCIDADE DO LINK:256 KBPS
02	MESA DE ESCRITÓRIO COM CADEIRA
01	COFRE

n) Manter os equipamentos interligados em rede física local, responsabilizando-se por sua manutenção e substituição sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços;

o) Disponibilizar e manter, com recursos próprios, conexão à internet exclusiva para acesso aos sistemas utilizados pelo Posto de Atendimento do DETRAN/MT;

p) Disponibilizar e manter local apropriado para atendimento ao público, dotado de banheiro e dimensionado de acordo com o quantitativo de servidores e a demanda de usuários do Posto, de modo a proporcionar condições adequadas de atendimento, observadas as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

q) Disponibilizar e manter sala climatizada, com condicionador de ar proporcional às dimensões do ambiente, observada a proporção de 1.000 BTUs para cada 1 m², visando à adequada conservação dos equipamentos;

r) Disponibilizar e manter iluminação adequada às dimensões e às atividades desenvolvidas no ambiente do Posto de Atendimento;

s) Disponibilizar e manter rampa ou fosso de vistoria coberto para realização dos procedimentos de vistoria veicular;

t) Disponibilizar e manter pátio destinado à apreensão de veículos, com área mínima de 200 m², murado, com muro de altura mínima de 02 metros;

u) Disponibilizar e manter sala destinada à realização dos exames teóricos, climatizada e com iluminação apropriada, inclusive sobre os guichês destinados à instalação do sistema de Coleta de Imagens Digitais – CAV, de modo a evitar interferência de iluminação externa ou proveniente de outros ambientes;

DETRANDIC202649956A

v) Providenciar a manutenção dos equipamentos em caso de pane, defeito ou mau uso;

w) Disponibilizar segurança para vigilância do Posto de Atendimento do DETRAN/MT e de seu entorno;

x) Adotar as medidas necessárias para impedir o acesso indevido de terceiros a dados e informações de caráter não público disponibilizados em razão da cooperação, incluindo CPF, CNPJ, endereço, dados de veículos e de habilitação, responsabilizando-se pelo uso irregular ou ilegal das informações acessadas e dos documentos emitidos no âmbito do Posto de Atendimento do DETRAN/MT;

y) Divulgar, no Posto de Atendimento, o serviço de parcelamento de débitos disponibilizado pelas operadoras de cartão de crédito credenciadas junto ao DETRAN/MT;

z) Adquirir, com recursos próprios, coletores de digitais em cerâmica e realizar a coleta de imagem em papeleta, em conformidade com as normas do CONTRAN, até que o DETRAN/MT disponibilize solução de coleta de imagem digital;

aa) Fornecer e manter, com recursos próprios, a infraestrutura mínima necessária à realização dos exames teóricos, composta pelos seguintes itens:

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Sala refrigerada com condicionador de ar proporcional ao tamanho (para cada 1 m² - 1000 Btus) e iluminação apropriada, visando maior durabilidade
02	Baias com divisórias em MDF ou material similar resistente a água, estrutura em metal, altura 75 cm, largura 1,30 m e profundidade 60 cm
01	Mesa
03	Cadeira
01	Câmera de segurança – com possibilidade de monitoramento remoto pelo Detran.
01	Cabeamento Estruturado
03	Leitor de Biometria – Sensor Óptico Biométrico especificação: Tipo de sensor: Fingerprint óptico (CMOS câmera); Proteção de ESD: 8 KV; iluminação do sensor: LEDS infravermelho, resolução: 320 x 480 pixel, 500 DPI; tamanho da imagem capturada: 150 KBYTE; tamanho do arquivo de template (minutia): 3 KBYTE; precisão da impressão digital: FAR=0.000001, FRR=0.01; tempo de escaneamento do dedo: <= 0,5 segundos, velocidade de MATCHING: 0,01 segundo por matching; rotação permitida do dedo: ± 15°; certificações: FCC e ROHS; alimentação: pela porta USB; consumo: STANDBY < 200 MW, ACTIVE < 500 MW (durante o escaneamento e reconhecimento da digital), SLEEP MODE < 5 MW + B29; INTERFACE: USB 2.0 PLUG AND PLAY; certificação FBI: SIM (modelo de referência: DIGISCAN FS-88H)
01	Microcomputador • Processador: 02 Núcleos - THREADS: 04 Clock mínimo por núcleo mínimo: 3.2GHZ – Arquitetura 64 BITS – Cache mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco rígido: 01 x 500 GB, velocidade: 7200 RPM, INTERFACE: SATA II; • Rede: 01 x Gigabit Ethernet, Autosense, FULL-DUPLEX; • USB: Mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Monitor: LED WIDESCREEN, Resolução FULLHD 1920x1080, Conexões: DP 1.2 OU HDMI, VGA,

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 11:16:5
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:48:4
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183
OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968 14/10/2026 às 14:0
SIGA

	tamanho 19,5 polegadas, Touch Screen: Sim • Fonte: alimentação com potência de 240W real; • Processador: 02 núcleos - THREADS: 04 Clock mínimo por núcleo: 3.2GHZ - Arquitetura 64 BITS – Cache mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco Rígido: 01 x 500 GB, VELOCIDADE: 7200 RPM, Interface: SATA II; • Rede: 01 x GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; • USB: Mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Fonte: Alimentação com potência de 240W real
02	Microcomputador • Processador: 02 Núcleos - THREADS: 04 Clock Mínimo por núcleo mínimo: 3.2GHZ - Arquitetura 64 BITS – Cache Mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco Rígido: 01 x 500 GB, Velocidade: 7200 RPM, Interface: SATA II; • Rede: 01 x GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; • USB: Mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Monitor: LED WIDESCREEN, Resolução FULLHD 1920x1080, Conexões: DP 1.2 OU HDMI, VGA, tamanho 19,5 polegadas, Touch Screem: SIM; • Fonte: Alimentação com potência de 240 de 240W real; • Processador: 02 Núcleos - THREADS: 04 Clock Mínimo por núcleo mínimo: 3.2GHZ - Arquitetura 64 BITS – Cache Mínimo: 3MB; • Memória: 01 x 04 DDR4 2133 MHZ; • Disco Rígido: 01 x 500 GB, VELOCIDADE: 7200 RPM, Interface: SATA II; • Rede: 01 x GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; • USB: mínimo 8 (oito) portas USB, sendo 04 (quatro) na parte frontal do gabinete; • Monitor: LED WIDESCREEN, resolução FULLHD 1920x1080, conexões: DP 1.2 OU HDMI, VGA, tamanho 19,5 polegadas, TOUCH SCREEM: SIM; • Fonte: Alimentação com potência de 240W real;
03	Portas de rede com acesso à internet

4.2.1 - Executar a ação objeto do termo de cooperação (§ 2º, do 3º, da IN 001/2017);

4.2.2 - Alimentar o Sistema de Gerenciamento Convênios - SIGCON, no endereço sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação;

4.2.3 - Gerar e enviar através do SIGCON, os relatórios de prestações de contas da Cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1 – O exercício, pela COOPERADA, das competências delegadas previstas nos incisos II, III e VII do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro fica condicionado à disponibilização, pelo COOPERANTE, de acesso aos sistemas e bancos de dados necessários à execução dos serviços. Estando os acessos devidamente disponibilizados, as atividades do Posto de Atendimento poderão ser executadas nos termos deste Plano de Trabalho.

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968

Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:24:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DETRANDIC202649956A

Governo de Mato Grosso 127 DETRAN

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá destaque de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação será efetuada pelos PARTÍCIPES: COOPERANTE e COOPERADO por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado. A designação do agente deverá ser publicada em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

8.2 - Para o acompanhamento e fiscalização, a COOPERANTE nomeará o fiscal titular e o fiscal substituto dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;

8.3 - Para o acompanhamento e fiscalização, a COOPERADA indicará os servidores que serão fiscais titulares e suplentes por meio de Portaria, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do fiscal do Termo de Cooperação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II - Emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Certificado Digital PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:25:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CLÁUSULA NONA – DOS BENS MÓVEIS REMANESCENTES

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 13:23:54 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:18:52.
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

SIGA

9.1 Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá cessão e/ou doação de bens móveis entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1 – Apresentar ao COOPERANTE os documentos necessários à análise e à comprovação do atendimento dos requisitos para funcionamento do Posto de Atendimento, tais como planta do imóvel, layout, fotografias, vídeos ou outros documentos que se fizerem necessários, bem como comprovar a realização da capacitação dos servidores disponibilizados para atuação no Posto;

10.2 - Realizar, durante a vigência do Termo de Cooperação, vistorias técnicas destinadas à verificação da regularidade do funcionamento do Posto de Atendimento, podendo o COOPERANTE bloquear o acesso aos sistemas e bancos de dados do DETRAN/MT caso seja constatada irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNCIONAMENTO

11.1 - Manter o Posto de Atendimento do DETRAN/MT em funcionamento conforme jornada de atendimento estabelecida pela COOPERADA, observadas as peculiaridades do expediente municipal e as diretrizes do COOPERANTE aplicáveis à execução dos serviços. A jornada deverá ser organizada de forma a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços durante o período de funcionamento estabelecido. Nos casos de pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado, deverá ser observada a decisão da Presidência do DETRAN/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

12.1 – Comunicar ao COOPERANTE, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os períodos de afastamento dos servidores que impliquem interrupção de atividades do Posto de Atendimento, especialmente em razão de férias ou licença-prêmio. Durante o período de afastamento, as atividades de vistoria e de aplicação de exames teóricos somente poderão ser mantidas quando houver outro servidor efetivo e devidamente capacitado para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:25:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 13:23:54 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:18:52.
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

Governo de Mato Grosso 129 DETRAN

13.1 - O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que o torne materialmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SISTEMA SIGCON

14.1 - A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio SIGCON, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCON, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recursos será composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI);

II - Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for caso (Anexo VII);

III - Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 13:23:54 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:18:52.
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

SIGA

Governo de Mato Grosso 130 DETRAN

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 - O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo firmado entre as partes, com a devida justificativa, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO

18.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 - Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação:

I - o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II - a execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;

III- o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA VÉGISIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - As PARTES comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais no tratamento de dados realizado em decorrência da execução deste instrumento, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias à prestação dos serviços objeto da cooperação;

21.2 - As PARTES deverão adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações acessadas ou tratadas em razão deste instrumento, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968

DETRANDIC202649956A

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 13/10/2026 às 13:23:54 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 14/10/2026 às 11:18:52.
Documento Nº: 41539318-183 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41539318-183

SIGA

21.3 - A COOPERADA deverá assegurar que os servidores e demais agentes autorizados a acessar os sistemas, dados e informações disponibilizados pelo COOPERANTE observem os deveres de confidencialidade, sigilo e utilização exclusivamente para o desempenho das atividades relacionadas ao Posto de Atendimento;

21.4 - A COOPERADA deverá comunicar ao COOPERANTE a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações acessadas em decorrência deste instrumento, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à sua apuração e mitigação, de acordo com as orientações e procedimentos estabelecidos pelo COOPERANTE;

21.5 - O dever de confidencialidade e proteção das informações permanecerá aplicável mesmo após o encerramento deste instrumento, enquanto subsistirem dados ou informações sujeitos à proteção legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida quanto à execução deste Termo.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente Termo em 2(duas) vias e os Anexos previstos no artigo 8º, da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

Cuiabá/MT, data registrada da última assinatura.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN-MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN-MT

OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Assinado digitalmente por OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35792585000113, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=OSMAR ANTONIO MOREIRA:34548017968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 15:26:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal de Paranaíta

DETRANDIC202649956A